SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07hs45min do dia 18/12/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 18/12/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs00min do dia 18/12/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:
Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br
NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. A resposta será via e-mail.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

O **MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **GABRIEL VALÕES SANTOS**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e suas posteriores alterações[1], e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.
2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, através do e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.
2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.
2.2.2. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
2.3. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.
2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
2.5. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Igualmente, será enviada a decisão/resposta, por e-mail, à parte que impugnou/pediu esclarecimento e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.
2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
2.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
2.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.
2.9. Se houver alteração na data da sessão pública, a modificação será informada da mesma forma que a publicação original do edital do certame.

[1] Link para acesso ao Decreto Municipal n.º 6.752/2024
https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br).
3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.
3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.4.1. conduzir a sessão pública;
3.4.2. receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes e terceiros em relação ao edital e aos anexos, incumbindo-lhe requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário.
3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.4.8. indicar o vencedor do certame;
3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo III**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.
4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.
4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
5.3. Não poderão disputar esta licitação:
5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;
5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.
5.10. A participação neste certame é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I - "*deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*"-;
5.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.10.2. No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

5.10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no **item 6.3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.3.5.2.1.Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
6.4 A falsidade das declarações de que trata o item **6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário, e total do(s) item(ns);
7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);
7.1.3. Fabricante (se for o caso);
7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo II – Termo de Referência**.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
7.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo II – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
7.7. A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.
7.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um Centavo).
8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
8.22.2.2. empresas brasileiras;
8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

b) Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Certidão negativa de licitante inidôneo (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

g) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c, "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

h) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

9.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio das certidões descritas nos itens anteriores.

9.4. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se ele atende condições de participação no certame.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

9.5.3.Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.8.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 9.8**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 10**.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.9.1. contiver vícios insanáveis;
9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II - Termo de Referência**;
9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.
9.10.1. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Em sendo exigida a apresentação de amostra(s), o local para a sua entrega, bem como o prazo máximo para a sua apresentação será conforme definido em Termo de Referência.
9.15.1. No caso de não haver entrega da amostra pelo primeiro classificado no prazo definido no Termo de Referência, ou ocorrer atraso na entrega - sem justificativa aceita pelo Pregoeiro-, ou havendo entrega de amostra que não atenda aos aspectos essenciais estabelecidos em Termo de Referência (conforme devidamente justificado pela Comissão Avaliadora), a proposta do licitante será recusada. Diante disso, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda os aspectos essenciais constantes no Termo de Referência.
9.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do **ComprasBR**, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.
10.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, caso for necessário, será feita mediante solicitação feita pelo Pregoeiro de apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
10.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
10.6.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do **10.6** acima deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
10.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.10.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
10.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
10.15. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
10.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se nos itens 12 e 13 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (http://comprasbr.com.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.
11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. Na assinatura do Contrato, bem como em sua eventual prorrogação, será verificado o atendimento das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, assim como consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, que serão juntadas ao processo.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar o contrato no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O prazo de vigência do Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13.6.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste edital e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

13.6.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

13.6.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 13.6**, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

13.8. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições do **Termo de Contrato (Anexo VI).**

13.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;

14.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de consulta ao departamento técnico e/ou jurídico.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência.**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

17. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam no **Anexo II – do Termo de Referência.**

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

20.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no **Anexo II – Termo de Referência** e no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no **Anexo VI – Minuta de Contrato**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020902 Centro de Educação Infantil - CEI
12.365.0048.2681.0000 Manutenção do Departamento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 800 Reserva 6513

020904 Ensino Fundamental
12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 943 Reserva 6514

22.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.
22.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 8 horas do dia útil subsequente.
23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
23.12.2. Anexo II - Termo de Referência;
23.12.3. Anexo III – Modelo de Procuração;
23.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;
23.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
23.12.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.
23.12.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
23.13. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinópolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

- Em anexo ao final do edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- Em anexo ao final do edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep: ----------.
OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: ----------.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº _____/20__, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis , podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico do **Compras BR**, no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo II – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor)**:** R$ (valor por extenso).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo II – Termo de Referência**, do Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:
1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **GABRIEL VALÕES SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.4. A Proposta da Contratada; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura do contrato.
2.1.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
2.1.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
2.1.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A disposição sobre o preço, condições de pagamento e reajuste será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

***CLÁUSULA SEXTA* - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

020902 Centro de Educação Infantil - CEI
12.365.0048.2681.0000 Manutenção do Departamento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 800 Reserva 6513

020904 Ensino Fundamental
12.361.0065.1671.0000 Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 943 Reserva 6514

6.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**.

7.2. Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
8.4.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
8.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para adequada instrução do requerimento;
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;
8.13. Fornecer os documentos e informações que, porventura, sejam necessárias ao cumprimento do Contrato;
8.14. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto, quando for o caso;
8.15. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. A fiscalização da contratação verificará o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade dos livros entregues, às condições de acondicionamento e embalagem, à integridade dos exemplares e à substituição daqueles que apresentarem defeitos ou avarias.
8.17. Será observada, durante o recebimento e a distribuição do acervo, a adoção de práticas que contribuam para a redução de resíduos, o reaproveitamento de embalagens e a destinação adequada dos materiais descartados. A Administração ficará responsável por orientar as unidades escolares quanto à conservação e ao manuseio adequado dos livros, visando prolongar sua vida útil e, quando necessário, promover o reaproveitamento, a redistribuição ou a destinação ambientalmente adequada dos exemplares sem condições de uso.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

9.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações que serão dispostas nos itens seguintes.
9.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
9.6.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
9.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida) o valor correspondente aos danos sofridos;
9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
9.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.17. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.21. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação;
9.21.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a **CONTRATADA** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022;
9.22. A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
9.22.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/2024[2], o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.

[2] Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.886/2024

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.
11.3.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 6.886/2024.
11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
11.5. Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/martinopolis/decreto/2024/689/6886/decreto-n-6886-2024-regulamenta-sancoes-da-lei-federal-n-14133-21-e-da-outras-providencias.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
GABRIEL VALÕES SANTOS

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome:_____

RG:_____

2– Nome:_____

RG:_____

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.
CONTRATADA: _____.
VALOR: R$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF:
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF:
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF:
Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

O objeto pretendido consiste em **Bens Comuns** - art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021-, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço** (art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acervo literário destinado aos alunos do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, ao qual detemos de duas unidades escolares **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos**, em atendimento à Emenda Impositiva nº 063, destinada à Secretaria Municipal de Educação para ampliação e fortalecimento dos acervos das bibliotecas escolares.

A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar aos estudantes o acesso a obras literárias diversificadas, adequadas às diferentes etapas de desenvolvimento e escolarização, considerando que a leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, do pensamento crítico, da criatividade e da formação cultural e cidadã.

A disponibilização de acervo literário atualizado e diversificado nas unidades escolares busca ampliar as oportunidades de acesso à leitura, fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores e incentivar a formação de leitores autônomos, críticos e participativos. Pretende-se, ainda, garantir que os estudantes tenham contato com diferentes gêneros textuais, estilos narrativos, manifestações culturais e perspectivas sociais, contribuindo para uma formação educacional ampla e inclusiva.

A contratação contempla um segmentos educacional, cujas necessidades pedagógicas devem ser observadas na composição do acervo:

- **Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano:** obras que proporcionem o aprofundamento da competência leitora, interpretação de diferentes linguagens, reflexão crítica, ampliação do repertório cultural e contato com narrativas de maior complexidade temática e textual, considerando as características próprias da adolescência e as diferentes etapas de desenvolvimento dos estudantes, no município apenas as unidades **EMEFEI João Batista Berbet**; **EMEFEI José Nunes dos Santos** atendem alunos do ensino fundamental II 6º ao 9º ano.

A seleção dos títulos que compõem o acervo literário não foi realizada com a finalidade de estabelecer uma distribuição rígida e individualizada por ano escolar, mas sim de promover a ampliação e a diversificação do repertório literário disponível nas unidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando os estudantes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

A proposta considera que as necessidades de leitura podem variar conforme o desenvolvimento dos estudantes, o nível de compreensão leitora, os interesses individuais e os objetivos pedagógicos estabelecidos pelos docentes. Dessa forma, a disponibilização de um acervo diversificado possibilita maior flexibilidade na utilização das obras, permitindo que os profissionais da educação selecionem os

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

títulos mais adequados às atividades de leitura, projetos pedagógicos e práticas de incentivo à formação de leitores.

Ressalta-se que a ausência de distribuição prévia por série não significa ausência de critérios pedagógicos na composição do acervo. Os títulos deverão ser submetidos à análise da equipe pedagógica, considerando a faixa etária do público atendido, a complexidade textual, a temática abordada, a qualidade literária e a pertinência educacional, de modo a assegurar que as obras sejam apropriadas ao conjunto de estudantes a que se destinam.

O conjunto de títulos contempla diferentes gêneros e temáticas, incluindo literatura clássica e contemporânea, narrativas de aventura, ficção, poesia, histórias em quadrinhos e obras que abordam questões relacionadas à diversidade sociocultural, inclusão, valorização das matrizes africana e indígena, consciência ambiental, respeito às diferenças e formação cidadã.

A escolha dessas temáticas decorre da necessidade de oferecer aos estudantes experiências literárias plurais, que permitam o contato com diferentes realidades, culturas e formas de expressão, favorecendo o desenvolvimento da empatia, da reflexão e da compreensão do mundo. Ressalta-se que a abordagem desses conteúdos ocorre por meio da literatura, sem substituir ou limitar a autonomia pedagógica dos professores na organização das atividades de leitura.

A utilização das obras nas bibliotecas escolares permitirá que os materiais sejam disponibilizados aos estudantes de forma coletiva, por meio de empréstimos, rodas de leitura, atividades de interpretação, projetos literários e demais estratégias pedagógicas definidas pelas equipes escolares. Dessa forma, o investimento não se restringe à utilização individual ou pontual dos livros, mas possibilita sua utilização continuada por diferentes turmas e gerações de estudantes.

A iniciativa também se encontra alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos objetivos de formação integral dos estudantes, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, comunicação, repertório cultural, argumentação e responsabilidade cidadã.

Por fim, a aquisição do acervo literário representa uma medida de fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo à leitura, democratização do acesso à literatura e melhoria das condições de aprendizagem, justificando-se a contratação em razão do interesse público envolvido e da destinação específica dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 063.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 20/12/2026, conforme documento em anexo.

III. requisitos da contratação:

- O **prazo para início do fornecimento/início da prestação de serviço** é de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA,** no Departamento Municipal de Almoxarifado, situado na Via José Biazini, nº 645, Martinópolis/SP podendo ser prorrogado, mediante solicitação feita antes do vencimento do prazo, com justificativa que seja aceita pelo **CONTRATANTE**. Na definição do prazo foi considerada a razoabilidade, sendo um prazo passível de ser atendido por qualquer interessado em participar do certame.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

• O prazo de **garantia mínima do objeto** será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A garantia se faz necessária para assegurar a qualidade, integridade e adequação dos exemplares fornecidos, garantindo que os livros sejam entregues novos, sem defeitos de fabricação, impressão, encadernação ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização pedagógica. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos exemplares que apresentarem defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

• Não será exigida a prestação de **garantia de execução contratual** (art. 96, Lei nº 14.133.2021) devido à baixa complexidade do objeto e pela inexistência de riscos vultosos que comprometam a continuidade do serviço público em caso de inadimplemento, priorizando-se a ampliação da competitividade e a economia processual.

• Será admitida a subcontratação exclusivamente para o transporte dos itens, conforme previsto neste documento. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e estará sujeita à aprovação prévia da CONTRATANTE. Somente após a aprovação da CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. Este CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, bem como por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de qualquer dessas pessoas.

• Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

• O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 (quatro) meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

• Não serão exigidas amostras, devido já dispor dos títulos que deveram compor os itens.

• No tocante ao **descritivo dos itens** constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, observada a previsão legal referente à vedação de especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

• Observado o que estabelece o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atento à excepcionalidade na **indicação de marca ou modelo** (cabível quando formalmente justificado nas hipóteses legais)**,** não houve em relação ao(s) item (ns) pretendidos a indicação de marca ou modelo.

• Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

• Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento acervo literário, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

• A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para executar o objeto contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento, atraso ou interrupção do fornecimento. Considerando que a presente contratação envolve a aquisição de acervo literário destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, é importante que a empresa contratada possua condições financeiras e operacionais para cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à disponibilização e entrega dos livros nas condições e prazos estabelecidos. Eventual incapacidade econômico-financeira poderá comprometer o fornecimento dos materiais, prejudicando o planejamento das atividades pedagógicas e a ampliação do acesso dos alunos à leitura. Assim, a exigência constitui medida preventiva para conferir maior segurança à contratação e resguardar a adequada aplicação dos recursos públicos e o interesse público, observados os critérios de proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

- Os quantitativos estimados para esta contratação apresentam diferença com relação ao histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 meses (relatório de aquisições em anexo). Essa diferença se justifica pelo fato de que a contratação anterior contemplou a aquisição de acervo literário destinado às unidades de Educação Infantil, abrangendo creches, pré-escola (alunos de 4 e 5 anos), enquanto a presente contratação tem por finalidade atender alunos do Ensino Fundamental II – Anos Finais, do 6º ao 9º ano. A presente aquisição, portanto, possui público-alvo, faixa etária, nível de desenvolvimento e necessidades pedagógicas distintas da contratação realizada anteriormente, razão pela qual os títulos e quantitativos foram reavaliados de acordo com as demandas específicas de cada etapa de ensino. A seleção do acervo literário foi realizada com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades pedagógicas, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes e a adequação das obras ao currículo e às práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. O acervo será destinado às seguintes unidades escolares:

- **EMEFEI João Batista Berbet**;
- **EMEFEI José Nunes dos Santos**.

Dessa forma, a diferença observada em relação ao histórico de aquisições não representa aumento ou redução arbitrária dos quantitativos, mas decorre da **alteração do público atendido e da necessidade de formação de acervo específico para as etapas do Ensino Fundamental contempladas nesta contratação**. A forma como se chegou ao quantitativo de cada item, partindo do histórico de aquisições anteriores e considerando a demanda atual das unidades escolares.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVO DO ACERVO LITERÁRIO

O quantitativo estimado para a presente aquisição corresponde a 808 (oitocentos e oito) exemplares de livros literários, destinados à ampliação e ao fortalecimento dos acervos das bibliotecas das unidades escolares EMEFEI José Nunes dos Santos e EMEFEI João Batista Berbet.

A definição dos títulos e da composição do acervo foi realizada a partir da escolha e indicação do corpo pedagógico das respectivas unidades escolares, considerando as necessidades educacionais, os objetivos de aprendizagem, os interesses dos estudantes, a adequação das obras à faixa etária atendida e as atividades de incentivo a leituras desenvolvidas nas escolas.

Para a definição dos quantitativos, adotou-se como critério a distribuição igualitária do acervo entre as duas unidades escolares, destinando-se 50% do quantitativo total para cada uma, de modo a assegurar condições equivalentes de acesso às obras literárias.

Demonstrativo da memória de cálculo:

Unidade escolar	Critério de distribuição	Quantidade
EMEFEI José Nunes dos Santos	50% de 808 exemplares	404 livros
EMEFEI João Batista Berbet	50% de 808 exemplares	404 livros
Total	100%	808 livros

Fórmula utilizada:

808 exemplares ÷ 2 unidades escolares = 404 exemplares por unidade.

Dessa forma, a distribuição contemplará metade do quantitativo de cada título para cada unidade escolar, mantendo-se a mesma composição do acervo literário nas duas escolas, respeitadas as quantidades previstas para cada obra.

Ressalta-se que os quantitativos não foram definidos de maneira aleatória, mas fundamentados na seleção realizada pelo corpo pedagógico das unidades escolares, que identificou as obras consideradas pertinentes às práticas de leitura, aos projetos pedagógicos e ao desenvolvimento das competências leitoras dos estudantes.

Assim, a aquisição de 808 exemplares mostra-se necessária e adequada para atender às demandas apresentadas, garantindo a distribuição equilibrada dos materiais e ampliando as oportunidades de acesso à literatura pelos alunos das duas unidades escolares.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas distintas de disponibilização de materiais literários aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observando-se a adequação pedagógica, a diversidade das obras, a possibilidade de utilização continuada, a viabilidade de implantação e os custos envolvidos.

Foram analisadas três alternativas para atendimento da necessidade de ampliação do acervo literário das unidades escolares:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

Solução 1 – Aquisição de acervo literário físico

Consiste na aquisição de livros físicos para composição e ampliação do acervo das unidades escolares, permitindo a utilização das obras pelos estudantes e professores nas atividades pedagógicas.

Valor estimado: R$ R$45.612,90, conforme pesquisa de preços constante no ETP, contemplando 808 livros literários.

Vantagens:

- Disponibilidade permanente das obras, sem necessidade de renovação de licenças;
- Não depende de equipamentos eletrônicos, internet ou energia elétrica para utilização;
- Possibilita o compartilhamento dos exemplares entre os estudantes;
- Permite a formação de acervo físico nas unidades escolares;
- Menor dependência de suporte tecnológico e manutenção.

Desvantagens:

- Necessidade de espaço físico para armazenamento e organização;
- Desgaste natural dos exemplares decorrente do uso contínuo;
- Necessidade de conservação e reposição de livros danificados ou extraviados.

Solução 2 – Disponibilização de biblioteca exclusivamente digital

Consiste na contratação de plataforma digital de leitura, com licenças individuais de acesso, exigindo a disponibilização de dispositivos eletrônicos para os estudantes.

Considerando 10 turmas, com 15 alunos cada, seriam necessários 150 dispositivos eletrônicos para possibilitar o acesso simultâneo.

Para estimativa, foram identificadas referências de contratações públicas:

Despesa	**Cenário eLivro**	**Cenário Sobradinho**
150 tablets	R$ 172.500,00	R$ 172.500,00
Licenças anuais	R$ 17.820,00	R$ 58.958,43
Energia elétrica estimada	R$ 510,00	R$ 510,00
Total estimado	R$ 199.230,00	R$ 240.368,43

ESTIMATIVA MÉDIA

Descrição	**Referência de preço**	**Estimativa para a rede**
Tablets	R$ 1.206,00/unidade	R$ 180.900,00
Licenças digitais – eLivro	R$ 118,80/aluno/ano	R$ 17.820,00/ano
Energia elétrica	Estimativa anual	R$ 510,00
Total estimado no primeiro ano		R$ 199.230,00

O valor dos tablets foi baseado em contratação do Município de Arapoti/PR, que registrou preço unitário de R$ 1.206,00 para equipamento com tela de 11 polegadas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

Para as licenças, foi utilizada contratação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referente a 200 acessos à plataforma eLivro pelo valor de R$ 23.760,00, durante 12 meses, proporcionalizada para 150 usuários.
Como segunda referência de plataforma educacional, foi identificada contratação do Município de Sobradinho/RS, no valor de R$ 47.559,80 para 121 alunos, equivalente a aproximadamente R$ 58.958,43 quando proporcionalizada para 150 estudantes. Nesse cenário, o custo total do primeiro ano, incluindo tablets e energia, seria de R$ 240.368,43.

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a um catálogo amplo de obras;
- Facilidade de atualização e disponibilização de novos conteúdos;
- Redução da necessidade de armazenamento físico;
- Possibilidade de acesso remoto, conforme as condições da plataforma.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial para aquisição de 150 dispositivos;
- Despesas recorrentes com licenças de acesso;
- Dependência de internet, energia elétrica e infraestrutura tecnológica adequada;
- Necessidade de manutenção, proteção e eventual substituição dos equipamentos;
- Possibilidade de indisponibilidade de determinados títulos no catálogo contratado;
- Dependência das condições de acesso e vigência da plataforma.

Solução 3 – Manutenção do acervo existente, sem novas aquisições

Consiste na utilização exclusiva dos livros já disponíveis nas unidades escolares, sem investimento adicional na aquisição de novas obras.

Valor estimado: R$ 0,00 em novas aquisições.

Vantagens:

- Ausência de despesas imediatas com aquisição;
- Aproveitamento dos materiais já disponíveis;
- Não exige novas estruturas ou equipamentos.

Desvantagens:

- Não atende plenamente à necessidade de ampliação e diversificação do acervo;
- Limita as opções de leitura disponibilizadas aos estudantes;
- Não possibilita a incorporação das novas obras selecionadas pela Secretaria;
- Pode comprometer a diversidade de atividades e projetos de incentivo à leitura.

3.4. Análise comparativa das soluções

Após a análise das alternativas, verifica-se que a Solução 1 – aquisição de acervo literário físico – apresenta maior adequação à necessidade da Administração, tanto sob o aspecto pedagógico quanto econômico.

A solução física possui valor estimado de R$ R$45.612,90, enquanto a alternativa exclusivamente digital apresenta investimento inicial e despesas anuais estimados entre R$ 199.230,00 e R$ 240.368,43 no primeiro ano, considerando as referências de contratações públicas consultadas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

Observa-se que a alternativa digital exigiria investimento significativamente superior, especialmente pela necessidade de aquisição de 150 dispositivos eletrônicos, além da contratação recorrente de licenças e da dependência de infraestrutura tecnológica. Ressalta-se, ainda, que os valores das plataformas consultadas não garantem a disponibilização de todos os títulos pretendidos pela Secretaria.

Já a manutenção do acervo existente, embora não implique novos custos, não soluciona a necessidade identificada de ampliação e diversificação das obras literárias disponíveis aos estudantes.

Dessa forma, considerando a finalidade da contratação, a disponibilidade permanente dos exemplares, a autonomia das unidades escolares, a ausência de despesas recorrentes com licenciamento e a diferença significativa de investimento entre as alternativas, conclui-se que a aquisição de acervo literário físico constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Ressalto que os valores das plataformas digitais são referências de contratações com objetos e condições similares, e a estimativa de energia é uma simulação. A comparação é indicativa, não uma cotação equivalente.

ENDEREÇOS PARA A CONSULTA: Fontes de pesquisa: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações públicas de aquisição de tablets (Município de Arapoti/PR), licenciamento de biblioteca digital (eLivro) e plataforma digital de leitura (Município de Sobradinho/RS), conforme endereços eletrônicos acima.

1. Aquisição de tablets – Município de Arapoti/PR

- https://pncp.gov.br/app/editais/75658377000131/2026/60

- https://pncp.gov.br/app/contratos/75658377000131/2026/85

2. Licenças de biblioteca digital – eLivro

- https://pncp.gov.br/app/editais/03883929000102/2025/27

3. Plataforma digital de leitura – Município de Sobradinho/RS

- https://pncp.gov.br/app/editais/87592861000194/2025/114

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

- O valor estimado da contratação é de R$ 45.612,90 (quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e noventa centavos). O referido valor foi definido a partir de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observando-se a necessidade de apresentação de justificativa quanto à escolha dos fornecedores consultados, bem como que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Após a realização de pesquisa de preços junto ao Portal de Pesquisa de Preços e ao sistema SISCOTAÇÃO, verificou-se que não foram localizados valores correspondentes aos itens que compõem o objeto da presente contratação, tampouco referências suficientemente similares que permitissem a adequada composição da estimativa de preços.

No que se refere ao Item 01 – Acervo Literário destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, foram identificadas, nas bases de pesquisa consultadas, referências relacionadas a acervos destinados a crianças de 0 a 3 anos e alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, cujas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

características, faixa etária, conteúdo, seleção das obras e finalidade pedagógica são distintas daquelas previstas para o presente objeto, especificamente destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano.

Dessa forma, os resultados encontrados não apresentam correspondência suficiente com o objeto pretendido, não sendo recomendável sua utilização como referência direta para a formação do preço estimado, uma vez que poderiam ocasionar distorções na estimativa em razão das diferenças existentes entre os acervos.

Diante da ausência de referências compatíveis nas bases consultadas e visando assegurar maior fidedignidade à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas diretamente junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de obter propostas comerciais especificamente relacionadas ao objeto pretendido pela Administração.

Quanto à escolha dos fornecedores consultados, foram considerados estabelecimentos e empresas com atuação no ramo de comercialização e fornecimento de livros, materiais literários e produtos relacionados ao objeto da contratação, identificados a partir de consultas a cadastros de fornecedores disponíveis à Administração e da identificação de empresas que atuam no segmento pertinente. A seleção buscou alcançar fornecedores com potencial capacidade de atendimento das especificações e dos quantitativos pretendidos, considerando a natureza específica do acervo literário e a necessidade de obtenção de propostas comerciais compatíveis com as obras e materiais solicitados.

Ressalta-se que a escolha dos fornecedores teve como finalidade ampliar as possibilidades de obtenção de preços praticados no mercado, buscando pluralidade de propostas e condições comerciais, sem direcionamento a determinada empresa ou restrição indevida à competitividade. A consulta foi realizada com base na pertinência da atividade comercial dos fornecedores em relação ao objeto, e não em razão de preferência ou favorecimento a qualquer interessado.

Para tanto, foram realizados contatos por email para solicitação de orçamentos, posteriormente recebidos por meio de correio eletrônico, junto a diversas empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto. As solicitações foram encaminhadas com as informações necessárias à elaboração das propostas, buscando assegurar que os valores apresentados correspondessem às especificações, características e quantitativos estabelecidos no processo de contratação.

Foram considerados para composição da estimativa de preços os orçamentos efetivamente recebidos e que atenderam às condições solicitadas, os quais se encontram devidamente anexados aos autos, permitindo a verificação dos valores apresentados e das condições comerciais informadas pelos fornecedores.

Assim, a utilização da pesquisa direta junto aos fornecedores mostrou-se necessária diante da inexistência de referências correspondentes ou suficientemente similares nas bases de preços consultadas, especialmente em razão da especificidade do acervo destinado aos alunos do 6º ao 9º ano.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança e confiabilidade à estimativa de preços, assegurando que os valores utilizados no planejamento da contratação estejam fundamentados em propostas relacionadas diretamente às características do objeto pretendido, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	CODIGO	V. UNT.	V. TOTAL
01	1	LOTE	A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AI 9° ANO). CONFORME ANEXO A.	***	R$45.612,90	R$45.612,90

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

			Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca			
					TOTAL R$	R$45.612,90

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	QTD	VOL.	QT. TOTAL LIVROS	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	ISBN
1	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788564427594
2	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788583010067
3	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	9788564427617
4	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788564427570
5	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788564427334
6	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILH	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	9788583010081

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

						AS DA BRUXA COZINHEIRA					
7	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788564427327
8	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	A BELA E A FERA	ARTELER	GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA	22X15	112	9786586046151
9	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	ANNE FRANK EM HQ	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	26X17	80	9786586046304
10	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	FÁBULAS	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	128	9786586046014
11	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	ILÍADA EM HQ	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	26X17	80	9786586046243
12	6º AO 9º ANO	LIVRO	40	1	40	O PICAPAU AMARELO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	142	9786586046021
13	6º AO 9º ANO	LIVRO	40	1	40	QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA	ÁTICA	CAROLINA MARIA DE JESUS	20X13	200	9788508171279
14	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	AS CORES DA ESCRAVIDÃO	FTD	IEDA DE OLIVEIRA	16X23	96	9788532284228
15	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS	GIRASSOL	LOUISA MAY ALCOTT	23X18	46	9788539407569

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

16	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	AMIGO É COMIGO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	23X15	136	9788526013858
17	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES	GLOBAL	CORA CORALINA	23X16	64	9788526022249
18	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA	GLOBAL	ELIZANDRA SOUZA	14X21	112	9786556125244
19	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	SERENO MUNDO AZUL	GLOBAL	MARINA COLASANTI	16X23	96	9786556124360
20	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	VIDAS SECAS	GLOBAL	GRACILIANO RAMOS	14X21	140	9786556125404
21	6º AO 9º ANO	LIVRO	4	1	4	A CIDADE E AS SERRAS	MELHORAMENTOS	EÇA DE QUEIRÓS	20X13	287	9788506004203
22	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	CONTOS DE MACHADO DE ASSIS	MELHORAMENTOS	MACHADO DE ASSIS	20X13	272	9788506006863
23	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	DOM CASMURRO – O FILME	MELHORAMENTOS	TONI BRANDÃO	13X20	256	9786555390551
24	6º AO 9º ANO	LIVRO	4	1	4	MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER	MELHORAMENTOS	MÁRIO DE ANDRADE	20X13	232	9788506083284
25	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	21X13	232	9788506086896
26	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	OBJETIVA	LUÍS FERNANDO VERISSIMO	23X15	148	9788573023510
27	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA	OBJETIVA	LUÍS FERNANDO VERISSIMO	23X15	148	9788573028959
28	6º AO 9º ANO	LIVRO	4	1	4	COMO É DURO SER DIFERENTE!	QUINTETO EDITORIAL	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	21X14	176	9788596020060
29	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	EM BUSCA DE MIM	QUINTETO EDITORIAL	ISABEL VIEIRA	21X14	112	9788596021586

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

30	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	INFÂNCIA ROUBADA	QUINTETO EDITORIAL	TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ	21X14	128	9788596021609
31	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	MEU AVÔ E EU	QUINTETO EDITORIAL	TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE	20X13	64	9788596020053
32	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	O HOMEM QUE CALCULAVA	RECORD	MALBA TAHAN	20X14	300	9788501061966
33	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	FALA SÉRIO, AMOR	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	21X14	189	9788579801174
34	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	FALA SÉRIO, MÃE!	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	21X14	239	9788579803833
35	6º AO 9º ANO	SÉRIE	10	7	70	SÉRIE HARRY POTTER	ROCCO	J. K. ROWLING	21X14	223	9788532512949
36	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA	ROVELLE	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	23X19	72	9788582750193
37	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	CORAÇÃO À DERIVA	ROVELLE	ROSEANA MURRAY	21X28	48	9788582750575
38	6º AO 9º ANO	LIVRO	4	1	4	MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	21X23	61	9788561521936
39	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	O ANJO REBELDE	ROVELLE	VITÉLIO BRUSTOLIN	23X16	168	9788561521783
40	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	TRAÇOS E TRAMAS	ROVELLE	SÔNIA ROSA	23X16	64	9788561521899
41	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	O QUE OS OLHOS NÃO VEEM	SALAMANDRA	RUTH ROCHA	23X16	40	9788516081645
42	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	APRENDENDO A AMAR E A CURAR	SCIPIONE	MOACYR SCLIAR	22X15	72	9788526286115

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

43	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS	SEGUINTE	JARID ARRAES	12X21	176	9788555341120
44	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	O MENINO DO PIJAMA LISTRADO	SEGUINTE	JOHN BOYNE	21X14	186	9788535911121
45	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661666
46	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661772
47	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661741
48	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661727
49	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661703
50	6º AO 9º ANO	LIVRO	8	20	160	KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME ☐ A Ilha Perdida ☐ Éramos Seis	ATICA	ATICA	-	-	☐ 9788508173457 ☐ 9788508158270 ☐ 9788526009981 ☐ 978852601

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

						☐ O Mistério do Cinco Estrelas ☐ O Feijão e o Sonho ☐ O Rapto do Garoto de Ouro ☐ Um Cadáver Ouve Rádio ☐ Sozinha no Mundo ☐ Dinheiro no Céu ☐ Bem-Vindos ao Rio ☐ Enigma na Televisão ☐ Quem Manda Já Morreu ☐ Corrida Infernal ☐ Um Rosto no Computador ☐ 12 Horas de Terror ☐ O Diabo no Porta-Malas ☐ O Menino que Adivinhava ☐ O					6873 ☐ 9788526009967 ☐ 9788526019935 ☐ 9788526010437 ☐ 9788526009974 ☐ 9788526010451 ☐ 9788508018031 ☐ 9788508033706 ☐ 9788508036899 ☐ 9788508041251 ☐ 9788526010444 ☐ 9788526010529 ☐ 9786556124193 ☐ 9788508001033 ☐

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

						Escaravelho do Diabo ☐ O Caso da Borboleta Atíria ☐ Xisto no Espaço ☐ A Montanha Encantada					9788508181575 ☐ 9788508001170 ☐ 9788508016072

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução proposta consiste na aquisição de acervo literário físico para ampliação e fortalecimento das bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis/SP, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, com atendimento às unidades escolares EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos, em cumprimento à Emenda Impositiva nº 063.

A necessidade da contratação decorre da importância de ampliar e diversificar as possibilidades de acesso dos estudantes à leitura, mediante a disponibilização de obras literárias adequadas às respectivas faixas etárias, etapas de desenvolvimento e necessidades pedagógicas. A leitura constitui instrumento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da interpretação, da produção textual, da ampliação do vocabulário, da criatividade, do pensamento crítico e da formação cultural e cidadã.

A composição do acervo foi definida com a participação dos professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, considerando as necessidades identificadas no ambiente escolar, os objetivos de aprendizagem, a faixa etária dos estudantes, a adequação das obras ao currículo e as práticas de leitura desenvolvidas nas unidades. A seleção dos títulos busca proporcionar diversidade de gêneros literários, autores, temáticas e estilos narrativos, ampliando o repertório cultural dos alunos e incentivando a formação de leitores autônomos, críticos e participativos.

No levantamento de mercado, foram analisadas alternativas distintas para atendimento da demanda, considerando a aquisição de acervo literário físico, a disponibilização de biblioteca exclusivamente digital e a manutenção do acervo já existente nas unidades escolares.

A alternativa de biblioteca digital demonstrou necessidade de investimento significativamente superior, considerando a aquisição de dispositivos eletrônicos para acesso simultâneo dos estudantes, contratação de licenças e dependência de infraestrutura tecnológica, além da possibilidade de os títulos disponibilizados nas plataformas não contemplarem integralmente as obras pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por sua vez, a manutenção exclusiva do acervo existente, embora não implique novos custos de aquisição, não atende plenamente à necessidade identificada, uma vez que não proporciona a ampliação e diversificação das obras disponíveis aos estudantes, limitando as possibilidades de leitura e o desenvolvimento de novos projetos pedagógicos.

Diante da análise técnica e econômica realizada, concluiu-se que a aquisição de livros físicos constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a disponibilidade permanente

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

das obras, a possibilidade de utilização compartilhada entre os estudantes, a autonomia das unidades escolares, a ausência de despesas recorrentes com licenciamento e a menor dependência de equipamentos, internet e suporte tecnológico. A estimativa da aquisição física apresentada no levantamento de mercado foi de R$ R$45.612,90 , enquanto a alternativa digital apresentou estimativas entre R$ 199.230,00 e R$ 240.368,43 no primeiro ano, conforme as referências consultadas no ETP.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

a) Fornecimento e entrega: os livros deverão ser fornecidos por empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a qualidade editorial e gráfica, o acabamento, a impressão, a legibilidade, a adequação da linguagem e das temáticas ao público-alvo e a integridade física dos exemplares. As obras deverão estar devidamente identificadas, contendo ISBN correspondente à edição fornecida, além das informações editoriais necessárias à identificação e catalogação.

b) Recebimento e conferência: após a entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se a correspondência entre os títulos, quantidades e demais características exigidas e aquelas efetivamente fornecidas. Os exemplares que apresentarem divergências, avarias ou desconformidades com as especificações deverão ser objeto das providências cabíveis, inclusive substituição pela contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

c) Distribuição e organização: após o recebimento definitivo, os exemplares serão destinados às unidades escolares EMEFEI João Batista Berbet e EMEFEI José Nunes dos Santos, para composição e ampliação de seus respectivos acervos literários. A organização deverá permitir a identificação, catalogação, conservação e disponibilização das obras aos estudantes e professores.

d) Utilização pedagógica: os livros serão utilizados de forma continuada nas bibliotecas escolares e nas atividades pedagógicas, podendo integrar projetos de leitura, rodas de conversa, interpretação de textos, produção textual, pesquisas, empréstimos domiciliares e demais práticas de incentivo à leitura desenvolvidas pelas unidades escolares. A utilização das obras ficará sob responsabilidade das equipes escolares, conforme o planejamento pedagógico e as necessidades dos estudantes.

e) Conservação e vida útil: por se tratar de material de consumo com possibilidade de utilização prolongada, os exemplares deverão ser conservados e armazenados adequadamente pelas unidades escolares, mediante organização e cuidados que reduzam danos decorrentes do manuseio e do uso contínuo. Eventuais necessidades de reposição decorrentes de desgaste, danos ou extravios poderão ser avaliadas futuramente pela Administração, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

f) Descarte: quando os exemplares atingirem condições que impossibilitem sua utilização, deverão ser avaliados pela Administração para destinação adequada, observadas as normas e procedimentos municipais aplicáveis, priorizando-se, quando viável, a reutilização, a doação ou a reciclagem dos materiais, de acordo com suas condições físicas e possibilidades de aproveitamento.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de contratação de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de aquisição de bens físicos, cuja utilização não depende de equipamentos ou sistemas tecnológicos específicos.

A solução também possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a aquisição planejada de obras selecionadas conforme as necessidades pedagógicas das unidades escolares, permitindo o uso compartilhado e continuado dos exemplares, a centralização dos procedimentos de recebimento e conferência e a formação de acervo literário permanente nas escolas.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando melhores condições de acesso à leitura, fortalecimento das bibliotecas escolares e apoio

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

às práticas pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento das competências leitoras, da interpretação, da escrita, da criatividade e do pensamento crítico dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação será realizada em **item único, com julgamento pelo critério de menor preço global**, considerando que o objeto consiste na aquisição de um acervo literário composto por 808 exemplares de livros, destinados à ampliação e diversificação das coleções das unidades escolares contempladas.

A opção pela não realização do parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos:

1) Correlação entre os itens:

Os livros que compõem o acervo, embora constituídos por diferentes títulos e obras literárias, possuem relação lógica e funcional entre si, uma vez que integram uma mesma solução de aquisição, destinada ao incentivo à leitura, à ampliação do repertório cultural dos estudantes e ao desenvolvimento das habilidades de interpretação, compreensão textual e formação do hábito de leitura. As obras foram selecionadas conjuntamente para atender às necessidades pedagógicas dos alunos do 6º ao 9º ano, não se tratando de aquisições independentes, mas de exemplares que, em conjunto, constituem o acervo literário planejado pela Administração.

2) Necessidade de padronização:

A aquisição conjunta permite estabelecer critérios uniformes de qualidade para todos os exemplares, especialmente quanto à integridade física, qualidade de impressão, acabamento, edição e correspondência aos títulos especificados. Além disso, possibilita a entrega integral e organizada do acervo, facilitando os procedimentos de recebimento, conferência, registro e organização dos livros nas bibliotecas escolares, contribuindo para a eficiência administrativa e logística da Administração.

3) Ramo de fornecimento e competitividade:

Os títulos pertencem ao mesmo segmento de mercado, correspondente ao fornecimento de livros e publicações literárias, sendo comercializados por editoras, distribuidoras e empresas especializadas no ramo livreiro. Dessa forma, a reunião dos títulos em um único item mostra-se compatível com as práticas usuais desse mercado, não representando, em princípio, restrição indevida à competitividade, desde que observada a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto.

4) Critério de julgamento e forma de fornecimento:

Tratando-se de um único item, composto pelo acervo literário de 808 livros, o fornecimento poderá ser executado integralmente por uma única empresa, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada, considerando que os exemplares integram um acervo literário planejado e selecionado conjuntamente para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares. O fornecimento será realizado em **parcela única (integral)**, contemplando a totalidade dos 808 livros, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

Conclusão:

Diante do exposto, entende-se que a contratação em item único, pelo critério de menor preço global, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

finalidade integrada do acervo literário, a complementaridade das obras, a uniformidade dos critérios de qualidade e a simplificação dos procedimentos de gestão, fiscalização e recebimento.

A opção pelo não parcelamento considera a natureza do objeto e a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo à competitividade do certame, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A presente contratação proporcionará como resultados, em termos de economicidade, a redução de custos administrativos e logísticos decorrentes da aquisição conjunta do acervo, bem como o aproveitamento de possíveis ganhos de escala no fornecimento e transporte dos exemplares; melhor aproveitamento de recursos humanos: mediante a centralização dos procedimentos de contratação, recebimento, conferência e registro dos livros, reduzindo a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores; materiais: mediante a formação de acervo literário adequado às necessidades pedagógicas do 6º ao 9º ano, com organização, registro e disponibilização dos exemplares nas bibliotecas das unidades escolares; financeiros: mediante a contratação conjunta dos itens, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de despesas acessórias e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não consta outro processo correlacionado nem interdependente.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A aquisição de acervo literário composto por 808 livros poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao processo de fabricação, embalagem, transporte e destinação final dos materiais.

Possível impacto ambiental	**Medida mitigadora**
1. Consumo de recursos naturais: utilização de papel, água, energia e matérias-primas durante os processos de fabricação e impressão dos livros.	Priorizar, sempre que disponível, a aquisição de livros produzidos com papel proveniente de fontes legalizadas e sustentáveis, incluindo materiais com certificação de manejo florestal responsável ou conteúdo reciclado.
2. Geração de resíduos sólidos: descarte de embalagens de papelão, plásticos e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos exemplares.	Orientar para que as embalagens sejam reduzidas ao mínimo necessário, priorizando materiais recicláveis e promovendo sua separação e destinação adequada para reutilização ou reciclagem.
3. Emissão de gases poluentes: emissão de gases de efeito estufa decorrentes dos processos de fabricação e do transporte dos	Priorizar fornecedores que adotem práticas de logística eficiente, com planejamento das entregas e transporte conjunto dos exemplares, evitando deslocamentos

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

livros até o Município.	desnecessários.
4. Descarte inadequado de livros danificados ou sem condições de uso: geração de resíduos decorrentes do desgaste natural dos exemplares ao longo de sua utilização nas bibliotecas escolares.	Adotar medidas de conservação, armazenamento adequado e orientação quanto ao manuseio dos livros, prolongando sua vida útil. Quando não houver mais condições de utilização, avaliar a possibilidade de reaproveitamento, doação ou encaminhamento para reciclagem.
5. Consumo de materiais e geração de resíduos durante o armazenamento e a distribuição: utilização de materiais auxiliares para organização, identificação e acondicionamento dos exemplares nas unidades escolares.	Incentivar o reaproveitamento de caixas e materiais de acondicionamento em boas condições, bem como evitar o uso excessivo de materiais descartáveis durante a organização e distribuição do acervo.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e passíveis de mitigação, não sendo identificados impactos ambientais significativos que impeçam a contratação. As medidas indicadas buscam promover o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

XIII – Análise de Risco

- Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos

Ação de Contingencia: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

- Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado

Risco: Médio

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

- Descrição do Risco: Atrasos na entrega

Risco: Alto

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento da entrega do material.

Ação de Contingencia: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

XIV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada está adequadamente justificada.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
Secretária interina de Educação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acervo/biblioteca literária para educação do Ensino Fundamental II do 6° ao 9° ano para cumprimento de Emenda Impositiva 063.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O(s) objeto(s) pretendido(s) possui(em) natureza de **bens comuns**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 04 meses, contado(s) a partir da data de sua assinatura.
1.3.2. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas em contrato e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
1.3.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
1.3.3.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
1.3.3.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo consta no Estudo Técnico Preliminar.

4- DESCRIÇÃO, CÓDIGO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	A BIBLIOTECA INFANTOJUVENIL COMPOSTA POR 808 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° Ao 9° ANO). CONFORME ANEXO A.	LOTE	1	R$ 45.612,90	R$ 45.612,90

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

	Não foram encontrados os itens no https://catalogo.compras.gov.br/cnbs web/busca				
				TOTAL ESTIMADO	**R$45.612,90**

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	QTD	VOL.	QT. TOTAL LIVROS	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	ISBN
1	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788564427594
2	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788583010067
3	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	9788564427617
4	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788564427570
5	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788564427334
6	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEI	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	9788583010081

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

						RA					
7	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	9788564427327
8	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	A BELA E A FERA	ARTELER	GABRIELLE DE VILLENEUVE – TRADUÇÃO: FRANK DE OLIVEIRA	22X15	112	9786586046151
9	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	ANNE FRANK EM HQ	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	26X17	80	9786586046304
10	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	FÁBULAS	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	128	9786586046014
11	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	ILÍADA EM HQ	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	26X17	80	9786586046243
12	6º AO 9º ANO	LIVRO	40	1	40	O PICAPAU AMARELO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	142	9786586046021
13	6º AO 9º ANO	LIVRO	40	1	40	QUARTO DE DESPEJO – DIÁRIO DE UMA FAVELA	ÁTICA	CAROLINA MARIA DE JESUS	20X13	200	9788508171279
14	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	AS CORES DA ESCRAVIDÃO	FTD	IEDA DE OLIVEIRA	16X23	96	9788532284228
15	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	CLÁSSICOS PARA SEMPRE – MULHERZINHAS	GIRASSOL	LOUISA MAY ALCOTT	23X18	46	9788539407569
16	6º AO 9º	LIVRO	6	1	6	AMIGO É COMIGO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	23X15	136	9788526013858

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

	ANO										
17	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES	GLOBAL	CORA CORALINA	23X16	64	9788526022249
18	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	FILHA DO FOGO – 12 CONTOS DE AMOR E CURA	GLOBAL	ELIZANDRA SOUZA	14X21	112	9786556125244
19	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	SERENO MUNDO AZUL	GLOBAL	MARINA COLASANTI	16X23	96	9786556124360
20	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	VIDAS SECAS	GLOBAL	GRACILIANO RAMOS	14X21	140	9786556125404
21	6º AO 9º ANO	LIVRO	4	1	4	A CIDADE E AS SERRAS	MELHORAMENTOS	EÇA DE QUEIRÓS	20X13	287	9788506004203
22	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	CONTOS DE MACHADO DE ASSIS	MELHORAMENTOS	MACHADO DE ASSIS	20X13	272	9788506006863
23	6º AO 9º ANO	LIVRO	20	1	20	DOM CASMURRO – O FILME	MELHORAMENTOS	TONI BRANDÃO	13X20	256	9786555390551
24	6º AO 9º ANO	LIVRO	4	1	4	MACUNAÍMA – O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER	MELHORAMENTOS	MÁRIO DE ANDRADE	20X13	232	9788506083284
25	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	21X13	232	9788506086896
26	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	OBJETIVA	LUÍS FERNANDO VERISSIMO	23X15	148	9788573023510
27	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA	OBJETIVA	LUÍS FERNANDO VERISSIMO	23X15	148	9788573028959
28	6º AO 9º ANO	LIVRO	4	1	4	COMO É DURO SER DIFERENTE!	QUINTETO EDITORIAL	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	21X14	176	9788596020060
29	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	EM BUSCA DE MIM	QUINTETO EDITORIAL	ISABEL VIEIRA	21X14	112	9788596021586

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

30	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	INFÂNCIA ROUBADA	QUINTETO EDITORIAL	TELMA GUIMARÃES E JÚLIO EMÍLIO BRAZ	21X14	128	97885960 21609
31	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	MEU AVÔ E EU	QUINTETO EDITORIAL	TELMA GUIMARÃES CASTRO ANDRADE	20X13	64	97885960 20053
32	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	O HOMEM QUE CALCULAVA	RECORD	MALBA TAHAN	20X14	300	97885010 61966
33	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	FALA SÉRIO, AMOR	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	21X14	189	97885798 01174
34	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	FALA SÉRIO, MÃE!	ROCCO	THALITA REBOUÇAS	21X14	239	97885798 03833
35	6º AO 9º ANO	SÉRIE	10	7	70	SÉRIE HARRY POTTER	ROCCO	J. K. ROWLING	21X14	223	97885325 12949
36	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA	ROVELLE	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	23X19	72	97885827 50193
37	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	CORAÇÃO À DERIVA	ROVELLE	ROSEANA MURRAY	21X28	48	97885827 50575
38	6º AO 9º ANO	LIVRO	4	1	4	MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	21X23	61	97885615 21936
39	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	O ANJO REBELDE	ROVELLE	VITÉLIO BRUSTOLIN	23X16	168	97885615 21783
40	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	TRAÇOS E TRAMAS	ROVELLE	SÔNIA ROSA	23X16	64	97885615 21899
41	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	O QUE OS OLHOS NÃO VEEM	SALAMANDRA	RUTH ROCHA	23X16	40	97885160 81645
42	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	APRENDENDO A AMAR E A CURAR	SCIPIONE	MOACYR SCLIAR	22X15	72	97885262 86115
43	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	HERÓINAS NEGRAS BRASILEIRAS	SEGUINTE	JARID ARRAES	12X21	176	97885553 41120

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

44	6º AO 9º ANO	LIVRO	6	1	6	O MENINO DO PIJAMA LISTRADO	SEGUINTE	JOHN BOYNE	21X14	186	9788535911121
45	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – A BARRA DE CHOCOLATE	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661666
46	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661772
47	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – CARINHAS E CARANTONHAS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661741
48	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – CORRENDO PRA CACHORRO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661727
49	6º AO 9º ANO	LIVRO	10	1	10	REINAÇÕES DA GAROTADA – LADO A LADO BEM BOLADO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	9788568661703
50	6º AO 9º ANO	LIVRO	8	20	160	KIT 20 LIVROS PRÉ-LANÇAMENTO SÉRIE VAGA-LUME ☐ A Ilha Perdida ☐ Éramos Seis ☐ O Mistério do Cinco Estrelas ☐ O	ATICA	ATICA	-	-	☐ 9788508173457 ☐ 9788508158270 ☐ 9788526009981 ☐ 9788526016873 ☐ 9788526009967

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

						Feijão e o Sonho ☐ O Rapto do Garoto de Ouro ☐ Um Cadáver Ouve Rádio ☐ Sozinha no Mundo ☐ Dinheiro no Céu ☐ Bem-Vindos ao Rio ☐ Enigma na Televisão ☐ Quem Manda Já Morreu ☐ Corrida Infernal ☐ Um Rosto no Computador ☐ 12 Horas de Terror ☐ O Diabo no Porta-Malas ☐ O Menino que Adivinhava ☐ O Escaravelho do Diabo ☐ O Caso da Borboleta					☐ 9788526019935 ☐ 9788526010437 ☐ 9788526009974 ☐ 9788526010451 ☐ 9788508018031 ☐ 9788508033706 ☐ 9788508036899 ☐ 9788508041251 ☐ 9788526010444 ☐ 9788526010529 ☐ 9786556124193 ☐ 9788508001033 ☐ 9788508181575 ☐ 9788508001170 ☐

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

						Atíria ☐ Xisto no Espaço ☐ A Montanha Encantada					97885080 16072

4.1. Não será exigida a apresentação de amostra(s) em relação ao licitante provisoriamente vencedor, considerando que o objeto consiste no fornecimento de obras literárias previamente identificadas no Termo de Referência, com indicação dos respectivos títulos, autores, editoras e códigos ISBN, elementos que permitem a identificação precisa das obras e a verificação de sua correspondência com as especificações exigidas pela Administração.
A identificação individualizada das obras por meio do ISBN possibilita a conferência objetiva da edição e das características bibliográficas dos títulos ofertados, tornando desnecessária a apresentação física de amostras para fins de avaliação prévia, sem prejuízo da conferência dos materiais no momento do recebimento, quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação, no contrato e na proposta de preço.
5.1.1. O objeto consiste no fornecimento de acervos literários destinados aos alunos do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano**,** conforme títulos, quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
5.1.2. Os exemplares fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e próprios para utilização em ambiente escolar.
5.1.3. As obras deverão corresponder exatamente aos títulos, autores, editoras, edições e respectivos códigos ISBN indicados no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por obras distintas sem prévia autorização da Administração.
5.1.4. Os livros deverão apresentar qualidade editorial e gráfica compatível com o uso contínuo, incluindo impressão nítida, textos legíveis, páginas sem falhas, manchas, rasuras, cortes inadequados ou outros defeitos de fabricação.
5.1.5. As capas, encadernações e demais elementos físicos deverão apresentar acabamento adequado e resistência compatível com o manuseio frequente, considerando a utilização compartilhada e o empréstimo das obras aos estudantes.
5.1.6. Quando houver ilustrações, imagens, gráficos ou demais elementos visuais, estes deverão apresentar boa qualidade de impressão, nitidez e adequada relação com o conteúdo da obra, contribuindo para a compreensão e enriquecimento da experiência de leitura.
5.1.7. As obras deverão apresentar conteúdo integral, sem páginas faltantes, duplicadas, ilegíveis ou danificadas, devendo os exemplares ser entregues em condições adequadas para imediata disponibilização aos alunos.
5.1.8. Os livros deverão possuir ISBN válido e correspondente à edição efetivamente fornecida, permitindo sua correta identificação, catalogação, organização e controle pelas bibliotecas escolares.
5.1.9. Os exemplares deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos, sujeira, umidade, amassamentos ou quaisquer avarias durante o transporte e a entrega.
5.2. O fornecimento terá início a partir da requisição emitida pelo órgão requisitante.
5.2.1. A requisição será expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).
5.3. O fornecimento deverá ser entregue no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
5.3.2. Local da entrega/prestação do serviço:
5.3.2.1. Departamento Municipal de Almoxarifado: Via Jose Biazini n° 645 - Matinopolis-SP, Saída para Rancharia, 19509- 899; almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br; (18)3275-1413. 7:00h as 11:00h das 13:00h as 17:00h;
5.4. Em se tratando de aquisição: O prazo de garantia do objeto será conforme o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
5.4.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as os itens danificados, no prazo de até 5 dias, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos itens, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.
5.4.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
5.5. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:
5.5.1. Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

5.6. O fornecimento do objeto será em parcela única (integral).
5.7. Justifica-se a não exigência de garantia de execução contratual, prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação de fornecimento de uniformes escolares, objeto de natureza comum, baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, sendo que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame e impor custos desnecessários aos licitantes, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.
5.8. No tocante ao descritivo dos itens constam apenas especificações essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, sem qualquer especificação excessiva, irrelevante ou desnecessária, que limite ou frustre a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021).

5.9. Será permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos itens, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.
5.9.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
5.9.2. Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.
5.9.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.9.4. As especificações adotadas possuem pertinência com o objeto pretendido e foram definidas de forma objetiva, visando assegurar a qualidade mínima necessária dos materiais, bem como garantir a ampla participação de fornecedores interessados, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.9.5. Os descritivos dos itens foram elaborados observando apenas as especificações mínimas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração Pública, contendo características básicas e essenciais dos produtos pretendidos, sem direcionamento de marca, modelo ou exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

5.9.6. Fornecimento de Livros registrados no ISBN Número Internacional Padronizado para Livros (International Standard Book Number, em inglês). A exigência do registro ISBN na aquisição de obras literárias por licitação se justifica e tem amparo na lei 10.753/2003 Art. 6° Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação. Motivos recorrentes incluem:

a) Identificação única: o ISBN identifica de forma inequívoca cada obra, edição e formato, evitando ambiguidades entre títulos semelhantes.
b) Compatibilidade com sistemas: permite integração com bases de dados de bibliotecas e editoras, facilitando verificação de disponibilidade e custo.
c) Garantia de edição correta: reduz o risco de aquisição de edições não pretendidas, que podem apresentar conteúdos, valores e direitos diferentes.
d) Transparência e auditoria: facilita a comprovação de conformidade com o edital e o acompanhamento de resultados.

6- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

> *"**Art. 17.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
> ***I - gestão da execução do contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
***II - fiscalização técnica**: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*
***III - fiscalização administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
***I -** coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*
***II -** acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
***III -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
***IV -** apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;
***VI -** acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
***VII -** realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;*
VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;
***IX -** participar do recebimento do objeto contratual;*
***X -** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*
***XI -** definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
***XII -** zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
***I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*
***II -** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que*

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - *emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
IV - *informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
V - *comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
VI - *fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
VII - *comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
VIII - *participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
IX - *auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
I - *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
II - *verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*
III - *examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, com as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento num prazo de até 30 (trinta) dias.
7.1.1 No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
7.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

7.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
7.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
7.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
7.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
7.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
7.3. Não haverá a retenção prevista no 7.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
7.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
7.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
7.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
7.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.
7.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
7.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.10. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, 06/11/2026.

7.10.1. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.10.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.10.3. Em se tratando de Contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo fiscal do contrato.
7.10.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA
7.10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

7.10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.10.9. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.
7.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por global, lote.

Forma de fornecimento (aquisição)

8.2. O fornecimento do objeto será integral (em única parcela).

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d)Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e)Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

***** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*Considerando que somente deve haver comprovação acerca dos tributos compatíveis com o objeto licitado, possibilita-se que as licitantes apresentem, se for o caso, Declaração de não incidência de tributo assinada por seu representante legal, sob as penas da lei25.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Justifica-se a exigência de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, por se tratar de documento destinado a comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e contribuindo para assegurar a continuidade do fornecimento parcelado dos materiais de escritório durante toda a vigência do contrato. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza da contratação, visando resguardar o interesse público e a regular execução contratual.

DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato.

9.2. A fiscalização da contratação verificará o cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade dos livros entregues, às condições de acondicionamento e embalagem, à integridade dos exemplares e à substituição daqueles que apresentarem defeitos ou avarias.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

Também será observada, durante o recebimento e a distribuição do acervo, a adoção de práticas que contribuam para a redução de resíduos, o reaproveitamento de embalagens e a destinação adequada dos materiais descartados. A Administração ficará responsável por orientar as unidades escolares quanto à conservação e ao manuseio adequado dos livros, visando prolongar sua vida útil e, quando necessário, promover o reaproveitamento, a redistribuição ou a destinação ambientalmente adequada dos exemplares sem condições de uso.

10- DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

10.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Em se tratando da aquisição:

11.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.1.2. No ato de recebimento dos objetos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

11.1.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. O prazo para o recebimento definitivo do objeto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

12- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

- RECURSO: EMENDA IMPOSITIVA 063
- FICHA: 943

- RECURSO: SAE
- FICHA: 800

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

13.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto em questão.

Martinópolis /SP, na data da assinatura digital.

BÁRBARA PINHEIRO CASTRO CINTRA
Secretária interina de Educação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9 e informe o código E9DE-02CA-D09E-97D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9DE-02CA-D09E-97D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 13/11/2026 08:54:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/E9DE-02CA-D09E-97D9